FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO



Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100

Campo Mourão - PR

EDITAL N. 029/2009 TESTE SELETIVO DOCENTES

A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM-, por seu Diretor Professor Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto n. 4936, de 08/06/2005, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em consonância com a Lei Complementar n. 108/2005, com o Ofício n. 064/09-DG/SETI, referente ao Protocolado n. 7.413.037-2-SETI, e o Decreto n. 5722/2005, resolve:

TORNAR PÚBLICA

a abertura das inscrições para realização do **TESTE SELETIVO** para **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, não integrante da Carreira Docente, nas condições e áreas do conhecimento infra especificadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo Geral da FECILCAM, localizado à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, no período de 29 de abril a 08 de maio de 2009, de segunda a sexta-feira, nos dias letivos conforme calendário da FECILCAM, e nos horários das 8h30min às 11h, 13h30min às 17h e das 19h30min às 22h.; **ou** via SEDEX enviado para o mesmo endereço recebido até às 17h do último dia de inscrições, juntamente com os documentos infra especificados.
- 1.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no Protocolo Geral da FECILCAM, **ou** por meio de depósito bancário, em tempo hábil de realizar a inscrição, conforme segue:

Banco: Banco do Brasil (n. 0001)

Agência: 0406-5

Conta Corrente: 31539-7

Favorecido: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM.

- 1.3 O pedido de inscrição deverá ser feito por meio de formulário devidamente preenchido (Ficha de Inscrição **Anexo I** do presente Edital), assinado pelo candidato ou procurador com poderes específicos a ser retirado no Protocolo Geral da FECILCAM ou no *site*: http://www.fecilcam.br, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor, acompanhada do comprovante ou justificativa da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral ou retirada pelo *site*: www.tse.gov.br;
- c) Fotocópia do diploma da graduação, devidamente registrado, ou certidão de conclusão de curso;
- d) Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- e) Fotocópia do diploma ou certificado de outros cursos com o respectivo histórico escolar, exigidos como requisitos mínimos;

Edital n. 029/09 fl.1

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO



Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) <u>fecilcam@fecilcam.br</u> CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

- f) Curriculum vitae, com os documentos comprobatórios (pontuáveis conforme Anexo II deste Edital);
- g) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 1.4 Mais informações pelo telefone: (0xx44)3518-1880, pelo *site*: www.fecilcam.br, ou pelo e-mail: fecilcam@fecilcam.br.

2. DAS VAGAS, ÁREAS E PROGRAMAS

Serão admitidos os candidatos aprovados que tiverem disponibilidade para os horários de aulas e atividades estabelecidos pela FECILCAM, convocados pela ordem de classificação e conforme necessidade durante o período de validade estabelecido no Item 4.1 deste Edital.

2.1 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

2.1.1 **Área de Atuação**: LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais – Tradutor de LIBRAS e Apoio Pedagógico.

Requisitos Mínimos: Licenciatura em Qualquer Área e Curso de LIBRAS.

Vaga: 01.

Regime de Trabalho: 20h.

Temas: 1) A Língua de Sinais no Desenvolvimento e na Aprendizagem de Surdos nos dias atuais.

- 2) A Importância do Ato de Ler tendo em vista a Educação Bilíngüe do Aluno Surdo na Graduação.
- 3) Vida Adulta e Profissionalização de Surdos.
- 4) Legislação Brasileira Específica da Língua de Sinais.
- 5) Regulamentação da Profissão: Intérprete.

3. DAS PROVAS

- 3.1 As provas ocorrerão nos dias 19 e 20 de maio de 2009, a partir das 9 horas.
- 3.2 A avaliação abrangerá prova Escrita, Didática e Exame de Títulos.
- 3.3 Somente poderão participar da Prova Escrita e Didática os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas e que estiverem portando documento de identidade.
- 3.4 O não comparecimento no horário da prova implicará na eliminação do candidato.
- 3.5 Serão fornecidos aos candidatos cinco temas, mencionados nos subitens das respectivas Áreas mencionadas no **Item 2** deste Edital.
- 3.5.1 A Prova Escrita versará sobre um único tema sorteado para todos os candidatos da mesma área, e terá duração de 2 horas.
- 3.5.2 A Prova Didática versará também sobre um único tema sorteado para todos os candidatos da mesma área.
- 3.5.3 O tema da Prova Didática será sorteado vinte e quatro horas antes de seu início previsto, logo após o sorteio do tema da Prova Escrita.
- 3.5.4 O tema sorteado para a Prova Escrita retornará para o sorteio do tema para a Prova Didática, ou seja, não será excluído.
- 3.5.5 No início da Prova Didática o candidato deverá oferecer a cada membro da banca plano de aula respectivo.
- 3.5.6 A Prova Didática será constituída de uma aula, com duração de vinte a trinta minutos, sendo de caráter público exceto para os demais candidatos-, e não poderá ser interrompida nem questionada durante sua aplicação.

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO



Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) <u>fecilcam@fecilcam.br</u> CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

- 3.5.7 Após o término da Prova Didática a banca terá dez minutos para questionamentos sobre o tema sorteado, conservada a publicidade.
- 3.6 Para o Exame de Títulos serão considerados os documentos apresentados no ato da inscrição e a pontuação será conforme constante na tabela anexa a este Edital **Anexo II**.
- 3.7 Não será considerada a indicação em Curriculum Vitae que não estiver acompanhada de cópia do documento comprobatório.
- 3.8 Será considerado **eliminado** o candidato que **não** obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita, na escala de pontuação de 0 (zero) a 10(dez).
- 3.9 Será considerado **reprovado** o candidato que **não** obtiver a nota mínima 5,0 (cinco), na média das notas atribuídas pela banca examinadora, na Prova Didática, na escala de pontuação de 0.0 (zero) a 10.0 (dez).
- 3.10 O Exame de Títulos terá efeito meramente classificatório, considerando-se válidos os documentos emitidos com data retroativa até cinco anos contada a partir do início das inscrições deste Edital, exceto para o item um Formação Acadêmica do **Anexo II** deste Edital Regulamento de Contagem de Títulos.
- 3.11 Os recursos didáticos e tecnológicos, da Prova Didática, escolhidos pelo(a) candidato(a) ficarão a cargo do mesmo, não podendo ser disponibilizados pela FECILCAM.
- 3.12 A Média Final (MF) será calculada conforme a seguinte fórmula, sendo:

$$MF = \frac{\left(\frac{PE + PD}{2}\right) \times 7 + T \times 3}{10}$$

- a) PE: nota da Prova Escrita atribuída pela Banca Examinadora;
- b) PD: nota da Prova Didática resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pela Banca Examinadora;
- c) T: nota do Exame de Títulos resultante da soma dos pontos atribuídos de acordo com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, observados os limites previstos no **Anexo II** deste Edital **divididos por cem**;
- d) A média das Provas Escrita e Didática terá peso 7;
- e) A nota do Exame de Títulos terá peso 3;
- f) O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando a regra universal de aproximação: quando o segundo número subseqüente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro) permanece o primeiro número subseqüente à vírgula; quando o segundo número subseqüente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subseqüente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 O Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.
- 4.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 4.3 Não será admitida, em hipótese alguma, juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento do prazo das inscrições.
- 4.4 Em caso de empate, será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato:
- I. que tenha obtido a maior média das Provas Escrita e Didática;
- II. que tenha a maior nota no Exame de Títulos;
- III. maior idade.

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972



Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880 CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

- 4.5 A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à contratação.
- 4.6 A admissão obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o contrato de trabalho será temporário e regido pela Lei Complementar n. 108, de 18/05/2005, publicada no Diário Oficial n. 6982, de 24/05/2005.
- 4.7 A carga horária será de até 40h, conforme necessidade e conveniência administrativas, em qualquer período: manhã e/ou tarde e/ou noite.
- 4.8 O prazo para recurso da homologação e dos resultados das provas escrita e didática será de 02 (dois) dias, a contar da divulgação dos resultados, e não terá efeito suspensivo, devendo ser encaminhados para a Comissão Permanente Organizadora de Concurso Público e Teste Seletivo para Docentes da FECILCAM.
- 4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

5. DA PUBLICIDADE

Publique-se no Diário Oficial do Estado e no saguão da FECILCAM, e divulgue-se pelos diversos veículos de comunicação e pelos meios públicos eventuais.

Campo Mourão, 28 de abril de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo Diretor Decreto 4936 de 08/06/2005



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880
CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100

Campo Mourão - PR

EDITAL N. 029/2009-D TESTE SELETIVO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

			IDENTI	IFICAÇÃO	PESSOAL				
Nome:							R.G. n:		
Sexo: Fer	ninino	Masculino	Estado Civ	/il:		E-mail:	:		
Data de Nasc	cimento:		 		Nacionalidade:				
Endereço:									
Bairro:			Cid	lade:		U	F:	CEP:	
Telefones:	Residence	cial:		Celular:		Cor	Comercial:		
Local de trat	alho:			1					
Endereço:									
Bairro:		Cid	Cidade:		U	F:	CEP:		
Área/Sub-	área de	conhecimento	que reque	er:					
Departamo	ento:								
ne submeto	comproba a todas a Ciências s pela FEO	atórios dos mesr as condições do e Letras de Can CILCAM.	vidos fins, p mos (originai Regulament mpo Mourão, verdadeiras as	is), os quais to para o T , especifica	os requisitos ex s deverão ser ap ceste Seletivo pa das no Edital no ses prestadas, res	oresentad ara Profe	os em ca essor Ter /2009-	nscrição e possuir o aso de admissão, e qua nporário da Faculdad D, e a demais norma ne pelas mesmas.	

**	
Nome:	
Em/	Recebi a inscrição n.
Recebido por	



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880
CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

EDITAL N. 029/2009-D TESTE SELETIVO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO ANEXO II - REGULAMENTO DE CONTAGEM DE TÍTULOS

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite: 400 pontos):

Obs.: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada a titulação maior.

	Pontuação parcial	Pontuação total
a) livre – docência		400
b) doutorado (na área)		350
c) doutorado (fora da área)		300
d) mestrado (na área)		300
e) mestrado (fora da área)		250
e) especialização		200

TOTAL

2 – ATIVIDADES DOCENTES UNIVERSITÁRIAS – nos últimos cinco anos (limite: 200 pontos):

	Pontuação parcial	Pontuação total
n) magistério no ensino superior	20 pts. por ano.	100
o) magistério na pós-graduação	25 pts. a cada 30 h.	100
e) docência em cursos de atualização e/ou extensão	20 pts. a cada 30 h.	100
d) orientação de projetos (concluídos):		
Iniciação científica	10 pts. por projeto.	
 monografias de especialização 	10 pts. por projeto.	
Dissertação	20 pts. por projeto.	
• tese	25 pts. por projeto.	100
e) Participação como membro de bancas examinadoras:		
 de concurso ao magistério superior 	05 pts. por banca.	
• de defesa de trabalho (livre-docência)	20 pts. por banca.	
• de defesa de trabalho (doutorado)	15 pts. por banca.	
• de defesa de trabalho (mestrado)	15 pts. por banca.	
• de defesa de trabalho (especialização)	05 pts. por banca.	30
Coordenação de cursos de pós-graduação	05 pts. por curso.	10
ocidentific de cuisco de pos graduação miniminim	r r r r	

TOTAL



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 3518 1880
CNPJ – 75.365.387/0001-89

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

3 – TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA (limite: 250 pontos):

	THE DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	Pontuação parcial	Pontuação total
a)	autor e/ou co-autor de livros editados (ISBN)	100 pts por livro	200
b)	colaborador, organizador ou tradutor de livros editados (ISBN)	50 pts. por livro	150
c)	artigos em fontes especializadas (ISSN): revistas, periódicos, cadernos, CDs, sites, anais, (nos últimos cinco anos)	50 pts. por artigo	150
d)	apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica: seminários, congressos, simpósios, encontros, etc., (nos últimos cinco anos)		100
e)	artigos em fontes não-especializadas (nos últimos três anos)	10 pts. por artigo	20

TOTAL

4 - ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS - nos últimos cinco anos - NÃO CONTEMPLADOS **NOS ITENS ANTERIORES (limite: 100 pontos):**

	•	Pontuação parcial	Pontuação total
a)	atividades docentes (ensino fundamental, médio e pós-médio)	10 pontos por ano	50
b)	atividades profissionais não docentes ligadas Educação	à 04 pontos por ano	20
c)	atividades profissionais em nível técnico na área concurso	do 04 pontos por ano	20
d)	projetos de pesquisa: • elaboração e execução • coordenação e colaboração	06 pts. por projeto 04 pts. por projeto	30
e)	aprovação em concurso público para docência	03 pts. por título	13

TOTAL_

5 – OUTROS TÍTULOS E ATIVIDADES – nos últimos cinco anos (limite: 50 pontos):

		Pontuação parcial	Pontuação total	
1.	conferências e palestras proferidas	10 pts. por trabalho	30	
2.	monitoria e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, enquanto acadêmico	02 pts. por projeto	20	

TOTAL_

Obs.: T = prova de títulos (Item **3.12** – alínea **c**).